DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 10 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 023

SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

- DECRETO Nº 62/2021: "Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

- DECRETO Nº 63/2021: "ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 30.743.572/0001-21, NO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 64/2021: "ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TREMEDAL, CNPJ: 34.314.677/0001-16 NO BANCO DO BRASIL DE TITULARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3E266E4076-CC4A15E537-C54E1CCF3C-7C0E29A8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO Nº 019/2021

O Município de Tremedal, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n.º 31/2021 de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio, está suspenso para análise e adequação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações: e-mail <cpl.tremedal@gmail.com> e na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Leonel Pereira, Nº10. Centro, Tremedal Bahia, de 08h00 às 12h00.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO Nº 020/2021

O Município de Tremedal, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n.º 31/2021 de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros), está suspenso para análise e adequação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações: e-mail <cpl.tremedal@gmail.com> e na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Leonel Pereira, Nº10. Centro, Tremedal Bahia, de 08h00 às 12h00.

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 62/2021, DE 09 de Fevereiro de 2021.

"Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, José Carlos Vieira Bahia, no uso das suas atribuições regulamentares, e em conformidade com a Lei n°. 06 de 21 de fevereiro de 1997 e Lei n°. 11 de 13 de maio de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo estes representantes das entidades governamentais e não governamentais abaixo mencionados:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Fawve Oliveira Costa
Suplente: Roberta Moreira Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sofia da Silva Pinto Lacerda
Suplente: Valquíria Vieira Ribeiro Machado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Renato Abreu Soares
Suplente: Maria Abreu Soares

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Juranilda Pereira da Rocha Oliveira
Suplente: Fulvia Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Marcelo Pereira Silveira
Suplente: Luis Pereira Marinho

Nº de autenticação: 3E266E4076-CC4A15E537-C54E1CCF3C-7C0E29A8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Entidades não governamentais:

Pastoral da Criança:

Titular: Vera Lúcia de Carvalho Borges
Suplente: Paloma Aparecida dos Reis Rocha Ferraz

Associação de Agricultores familiares quilombolas de Quenta Sol e região:

Titular: Jardivina Maria dos Santos
Suplente: Carlos Manoel Rocha Santos

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Patrícia Rodrigues Moreira
Suplente: Edite Pereira Vieira Santos

Usuários do grupo de idosos:

Titular: Joana Silva dos Santos
Suplente: Maria Nunes Viana

Representantes dos Trabalhadores do SUAS :

Titular: Joanice Batista Pereira Tigre
Suplente: Yasmim Ferreira Rocha

Art. 2º- A Constituição do Conselho com as nomeações supracitadas terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos contada da data da publicação deste decreto.

Art. 3º- As atividades dos Conselheiros são de relevante interesse público, não incidindo qualquer remuneração.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 056/2021.

Tremedal – Ba, em 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 63/2021 de 09 de fevereiro de 2021

"ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 30.743.572/0001-21, NO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e no quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º. – Fica designado o Senhor Secretário de Finanças e Orçamento,. MARCELO PEREIRA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 06.547.045-11, emitido pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 656.405.435-1, para, em conjunto com O Sr. ROBERTO DA SILVA ALVES, portador da cédula de identidade de n. 1366970624, SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n. 022.887.725-30, efetuarem a movimentação de todas as contas bancárias no FUNDO MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 30.743.572/0001-21, junto ao BANCO DO BRASIL, agência de Tremedal-BA, referentes aos recursos da referida conta.

Artigo 2º. - Para fiel cumprimento do artigo 1°, fica conferido aos mesmos os seguintes poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- AUTORIZAR COBRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES
- BAIXAR CHEQUES
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- CANCELAR CHEQUES
- CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF.
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSES RECURSOS
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB D
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS PARA ALÍVIO DE NÚMERO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EMITIR CHEQUES
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ENDOSSAR CHEQUE
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

Artigo 3º. - A conta será movimentada sempre em conjunto com duas assinaturas, e obrigamo-nos a comunicar no devido tempo quaisquer alterações relativas a estas pessoas e aos poderes aqui mencionados, inclusive assinando documentos que forem considerados necessários para este Banco, assim como anexando aqueles que comprovem as alterações.

Artigo 4º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 09 de fevereiro de 2021.
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 64/2021 de 09 de fevereiro de 2021

"ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TREMEDAL, CNPJ: 34.314.677/0001-16 NO BANCO DO BRASIL DE TITULARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º. – Fica designado o Senhor Secretário de Finanças e Orçamento, o Sr. Marcelo Pereira Silveira, portador da Cédula de Identidade de nº 06.547.045-11, emitido pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 656.405.435-1, para, em conjunto com o SRA. DAGMAR GOMES LEITE BAHIA, portadora do RG n° 01976121-05 e inscrita no CPF sob n° 230.234.225-91 efetuarem a movimentação de todas as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TREMEDAL, CNPJ: 34.314.677/0001-16 junto ao BANCO DO BRASIL, agência de Tremedal-BA, referentes aos recursos da referida conta.

Artigo 2º. - Para fiel cumprimento do artigo 1°, fica conferido aos mesmos os seguintes poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES
- BAIXAR CHEQUES
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- CANCELAR CHEQUES
- CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF.
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSES RECURSOS
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB D
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS PARA ALÍVIO DE NÚMERO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EMITIR CHEQUES
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ENDOSSAR CHEQUE
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

Artigo 3º. - A conta será movimentada sempre em conjunto com duas assinaturas, e obrigamo-nos a comunicar no devido tempo quaisquer alterações relativas a estas pessoas e aos poderes aqui mencionados, inclusive assinando documentos que forem considerados necessários para este Banco, assim como anexando aqueles que comprovem as alterações.

Artigo 4º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 09 de fevereiro de 2021.
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL